



Prefeitura Municipal de Novais

C.G.C. 65.711.699/0001-43

PRAÇA LOURENÇO GIL MARTINS, 33 - CEP 15885-000 - FONE (0175) 60-1158
NOVAIS - EST. DE SÃO PAULO

LEI No. 072/94

"**CRIA O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".-

SILVIO ARRUDA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVAIS, COMARCA DE CATANDUVA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **SANCIONA E PROMULGA** A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE MAIO DE 1.994, CONFORME AUTOGRAFO No. 20/94:

Artigo 1º - Fica criado o serviço de Assistência Judiciária Gratuita do Município.-

Artigo 2º - O órgão a que se refere o artigo anterior destina-se a prestar orientação jurídica às pessoas reconhecidamente pobres.-

Artigo 3º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura um Cargo de Advogado, referência 11, de PROVIMENTO EM COMISSÃO, declarado de livre nomeação e demissão, o qual passa a integrar o anexo II, da lei nº 027/93.-

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.-

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PAÇO MUNICIPAL, aos 31 dias do mês de maio de 1.994.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

SILVIO ARRUDA
Prefeito Municipal

ADEMIR BRAZ GONÇALVES
Chefe da Seção de Ad/Finanças